



Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª  
(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

A Proposta do Orçamento do Estado para 2018 falha em domínios de intervenção estrutural e que permitam assegurar uma trajetória de crescimento sustentado.

Na realidade:

- A inexistência de incentivos ao investimento, poupança e exportações;
- A insuficiente atenção às famílias, jovens e emigrantes;
- A preocupação com um sistema de segurança social suficientemente capitalizado e também com uma verdadeira política de coesão territorial;
- A necessidade de corrigir erros da proposta de lei, nomeadamente quanto à tributação de trabalhadores independentes, ao eleitoralismo de algumas normas e ainda quanto à insuficiente transparência de atos governamentais;

motivam o Grupo Parlamentar do PSD a apresentar um conjunto de propostas de alteração à Proposta de Lei, na qual a presente se integra.

A nota explicativa enviada pelo Ministério da Justiça refere uma diminuição de 10,8 M€ na dotação prevista para a alimentação da população reclusa. Trata-se de uma diminuição em mais de 60% das verbas para este fim.

Com efeito, o OE 2017 previa uma verba de 17,4 M€ destinada à alimentação da população reclusa, mas a proposta de OE 2018 fixa essa verba em 6,6 M€, o que representa um decréscimo de 10,8 M€.

Ora, tendo em consideração que a população reclusa era, à data de 1 de novembro de 2017, de 12.694 reclusos, isso significa que o valor que se encontra orçamentado para as refeições destes corresponde a um custo de 1,29 euros por dia, por recluso, o que é, de facto, manifestamente insuficiente e inaceitável.



Nunca o valor orçamentado para a alimentação dos reclusos foi tão baixo.

Efetivamente, o anterior Governo, apesar de das restrições orçamentais decorrentes da sujeição de Portugal ao Programa da Assistência Económica e Financeira, nunca tratou de forma tão indigna a população reclusa, preocupando-se sempre em proporcionar-lhes níveis adequados em termos alimentares, conforme se pode verificar no quadro infra, que traça a evolução nesta matéria desde o OE 2012:

OE 2012	OE 2013	OE 2014	OE 2015	OE 2016	OE 2017	OE 2018
18,7 M€	23,8 M€	16,1 M€	13,2 M€	11,9 M€	17,4 M€	6,6 M€

Por esse motivo, e considerando que os reclusos têm direito a uma alimentação condigna, propõe-se o reforço das verbas alocadas aos Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção, repondo o corte de 10,8 M€ na verba consignada a este fim.

Não nos tranquiliza minimamente a garantia dada pela Sra. Ministra da Justiça, na audição no âmbito da especialidade do OE 2018, de que os reclusos não passarão fome, uma vez que a insuficiência orçamental nesta sede poderá ser colmatada através do recurso ao mecanismo da gestão flexível do Programa Orçamental e, em última instância, ao reforço orçamental proveniente da dotação provisional do Ministério das Finanças.

Em causa está a alimentação de pessoas colocadas à guarda do Estado que, apesar de se encontrarem privadas da liberdade e com as limitações inerentes a essa condição, mantêm a titularidade dos direitos fundamentais.

Ora, o respeito pelo princípio da dignidade da pessoa humana impõe que o Estado assegure aos reclusos, de forma categórica e sem subterfúgios, refeições em quantidade, qualidade e apresentação adequadas, o que só é efetivamente garantido se houver inequivocamente uma verba orçamental apropriada para esse fim.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração ao Mapa II da Proposta de Lei n.º 100/XIII/3ª – Orçamento do Estado para 2018:



## Mapa II

Despesas dos Serviços Integrados, por Classificação Orgânica, Especificadas por Capítulos

(...)

	07 - Justiça		1 228 508 815
	(...)		
04	Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	368 934 085	
	(...)		

Reforço em 10.800.000 euros do montante afeto à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais destinado à alimentação dos reclusos.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017

Os Deputados

Hugo Lopes Soares

António Leitão Amaro

Carlos Abreu Amorim

Duarte Pacheco